

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 001/QMC DE 11 DE JUNHO DE 2018

Estabelece as normas departamentais para avaliação dos candidatos a redistribuição da carreira de Professor do Magistério Superior da Universidade Federal de Santa Catarina.

1. Do projeto de Atividades Acadêmicas e do Memorial Descritivo

- 1.1. O processo de avaliação do memorial descritivo e do projeto de atividades acadêmicas compreenderá a análise, a apresentação oral e a arguição do candidato.
§ 1º O memorial descritivo compreenderá a exposição de modo analítico e crítico sobre as atividades desenvolvidas pelo candidato, contendo todos os aspectos significativos de sua formação e trajetória profissional, envolvendo o ensino, a pesquisa e a extensão.
§ 2º O projeto de atividades acadêmicas deverá incluir propostas diferenciadas para as atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- 1.2. A defesa do memorial e do projeto de atividades acadêmicas, na forma de exposição oral pelo candidato, terá duração máxima de cinquenta minutos, sendo este avaliado quanto aos seguintes aspectos:
I – nível de conhecimento na área;
II – capacidade de inter-relacionamento de ideias e conceitos;
III – raciocínio;
IV – forma de expressão;
§ 1º Cada examinador terá trinta minutos, no máximo, para arguir o candidato, o qual disporá de tempo idêntico para a sua manifestação.
- 1.3. Cada membro da banca examinadora atribuirá uma nota a cada candidato, entre 0,0 (zero) e 10,0 (Dez), e a nota final da defesa do memorial e do projeto de atividades acadêmicas, compreenderá na média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca.

2. Prova de Títulos

- 2.1. Os títulos acadêmicos e as atividades de ensino e extensão dos últimos cinco anos (grupos I e II do anexo A) serão apresentados por cópia autenticada ou por cópia acompanhada pelo documento original, para fins de autenticação pelo secretário da banca examinadora.
- 2.2. A falta dos documentos originais para fins de autenticação pelo secretário da banca examinadora implica tão somente na não pontuação desses títulos.
- 2.3. A prova de títulos, consistirá da apreciação e valoração pela banca examinadora dos títulos apresentados pelo candidato no seu curriculum vitae.
§ 1º Serão considerados exclusivamente os títulos pertinentes à área e subárea de conhecimento e áreas afins definidas no edital de seleção, expedidos até a data da entrega ou que se encontrem no prelo.
- 2.4. Para os fins desta Resolução Normativa, serão considerados os seguintes grupos de títulos, cujo conteúdo e valoração constam no Anexo A:
I – grupo de títulos acadêmicos;
II – grupo de atividades de ensino, extensão e administrativas;
III – grupo de trabalhos científicos e realizações profissionais na área, subárea e áreas afins definidas no edital de seleção;
- 2.5. Para os fins de atribuição das notas relativas aos títulos, serão adotados os procedimentos e critérios dispostos neste artigo.

§ 1º O cálculo da nota final no exame de títulos será feito considerando-se o total de pontos obtidos pelo candidato de acordo com a tabela do Anexo A e as seguintes conversões: 450 (quatrocentos e cinquenta) pontos corresponderão à nota 10,0 (dez), e as notas relativas às pontuações inferiores serão obtidas pela divisão dos pontos auferidos por 45 (cinquenta);

§ 2º Caso algum candidato apresente pontuação superior àquela que corresponda à nota 10,0 (dez), conforme previsto no § 1º deste artigo, a banca examinadora deverá atribuir nota 10,0 (dez) ao candidato mais pontuado, e a nota dos demais candidatos será calculada com base na seguinte fórmula:

Nota = (Pontuação/Máximo) x 10

Onde:

Pontuação = número de pontos obtidos pelo candidato;

Máximo = número de pontos obtidos pelo candidato com maior pontuação.

§ 3º O exame dos títulos será feito em conjunto por todos os examinadores, sendo atribuída uma única nota que será registrada na planilha de atribuição de nota individual para cada candidato.

3. Da Classificação dos Candidatos

A classificação final dos candidatos será obtida com base na média final, em ordem decrescente de pontuação, levando em consideração as notas obtidas em: (i) defesa do memorial e do projeto de atividades acadêmicas e (ii) da prova de títulos, de pesos iguais. A média para aprovação em cada prova será 6,0 (seis).

4. Da Composição da Banca Examinadora

A banca examinadora será composta por três professores, tendo, no mínimo, um professor não integrante do quadro de pessoal da Universidade.

§ 1º No que se refere este caput, a banca examinadora terá como suplentes, para o caso de substituição de membro titular não vinculado à Universidade, no mínimo um professor não vinculado ao seu quadro de pessoal e, para o caso de substituição de membro titular vinculado à Universidade, no mínimo um professor integrante de seu quadro de pessoal.

§ 2º Os membros suplentes a que se refere o § 1º deste artigo serão designados por ordem de prioridade (primeiro suplente, segundo suplente e assim sucessivamente), observada a vinculação como membro externo ou interno.

ANEXO A

TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS

Cada título ou atividade deverá ser pontuado apenas uma vez.

GRUPO I – TÍTULOS ACADÊMICOS

Será considerado unicamente o título de maior ponderação, reconhecido pela legislação vigente na área, subárea e áreas afins definidas no edital.

1 Títulos Pontuação
1.1 Doutorado (120 pontos)

GRUPO II – ATIVIDADES DE ENSINO E EXTENSÃO

Serão considerados os títulos compreendidos nos últimos cinco anos.

2 Atividades de ensino, extensão e administrativas
2.1 Docência
2.1.1 Exercício de magistério no ensino superior de graduação (1,5 pontos por semestre)
2.1.2 Exercício de magistério no ensino superior de pós-graduação stricto sensu (2,0 pontos por semestre)
2.1.3 Exercício de outras atividades de ensino e extensão (0,5 pontos por semestre)
2.2 Orientação ou supervisão
2.2.1 Orientação de tese aprovada (5 pontos por tese)
2.2.2 Orientação de dissertação aprovada (3 pontos por dissertação)
2.2.3 Orientação de estágios, de iniciação científica, de monitoria, de extensão, de programas de treinamento (PET) ou do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação a Docência (PIBID) (1 ponto por orientação) (pontuação máxima de 20 pontos)
2.2.4 Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação ou monografia (1 ponto por orientação) (pontuação máxima de 20 pontos)
2.2.5 Supervisão/orientação de estágio pós-doutoral concluído (3 pontos por estágio concluído de no mínimo 2 semestres).
2.3 Funções administrativas universitárias
2.3.1 Diretor de unidade universitária ou equivalente ou diretor de órgão suplementar (2,5 pontos por ano)
2.3.2 Diretor de departamento administrativo, chefe de gabinete, vice-diretor, chefe de departamento, coordenador de curso de graduação e pós-graduação stricto sensu ou equivalente (2 pontos por ano)
2.3.3 Coordenador de coordenadoria administrativa ou equivalente, subchefe de departamento ou subcoordenador de curso (1,5 pontos por ano)

GRUPO III – TRABALHOS CIENTÍFICOS E REALIZAÇÕES PROFISSIONAIS NA ÁREA, SUBÁREA E ÁREAS AFINS DEFINIDAS NO EDITAL DE SELEÇÃO

Serão considerados os títulos compreendidos nos últimos cinco anos.

3 Trabalhos científicos e realizações profissionais
3.1 Produção intelectual
3.1.1 Artigo publicado em periódico científico indexado, calculado pelo somatório dos fatores de impacto das revistas (100% como autor correspondente, 50% demais autores).
3.1.2 Autoria de livro de texto integral publicados (no máximo dois livros e até 15 pontos por livro)

3.1.3 Organizador ou editor de coletânea publicado (até 3 pontos por livro)
3.1.4 Capítulo de livro publicado (no máximo dois capítulos por livro e até 5 pontos por capítulo)
3.1.5 Patente depositada com registro (até 2 pontos por patente)
3.1.6 Patente outorgada (até 3 pontos por patente outorgada)
3.1.7 Patente licenciada e produzindo (até 5 pontos por patente licenciada e produzindo)
3.1.8 Palestras proferidas (até 1 ponto por palestra) (pontuação máxima de 10 pontos)
3.2 Comitês científicos, profissionais ou agências de fomento
3.2.1 Membro de comitê científico ou editorial de periódico científico (até 3 pontos por periódico)
3.2.2 Parecerista de periódico científico (até 2 pontos por periódico) (pontuação máxima de 10 pontos)
3.2.3 Coordenação de área ou comitê de assessoramento de área nas agências de fomento à pesquisa ou pós-graduação (até 5 pontos por atuação de, no mínimo, dois anos)
3.2.4 Presidente de sociedade científica (até 3 pontos por gestão de, no mínimo, dois anos)
3.2.5 Membro de diretorias ou conselhos de sociedades científicas (até 2 pontos por ano de atuação)
3.2.6 Bolsista de produtividade do CNPq (PQ ou DT) no corrente ano (1A – 50 pontos, 1B – 40 pontos, 1C – 30 pontos, 1D – 25 pontos, 2 – 20 pontos)